



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023 e LEI Nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II – UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE GOVERNO, SEC DE TURISMO, SEC. DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS, SEC. DE LIMPEZA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

III – OBJETIVO: Desencadeamento de processo licitatório.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com SRP, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.1.2. JUSTIFICATIVA PARA O SRP

1.1.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do objeto licitado, apresentar características de necessidade essencial e importante, ser conveniente a contratação dos serviços com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

1.1.4 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para o preparo de achocolatado em pó enriquecida com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de: açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, farinha de arroz pré-gelatinizada, mix de vitaminas e aroma artificial de baunilha. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade	QUILO	980	23,80	23.324,00



	mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
2	AMIDO DE MILHO - Especificação: Amido de milho aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	780	12,38	9.656,40
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Especificação: Aveia em flocos finos embalagem contendo 200g do produto. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	710	6,97	4.948,70
4	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200 ML - Especificação: bebida láctea achocolatada embalagem de 200 ml, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	4600	2,54	11.664,00
5	CURAL DE MILHO , Pacotes de 1000g, produto devidamente embalado com marca e identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	800	16,47	13.176,00
6	FARINHA LÁCTEA - Especificação: Farinha láctea para preparo para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	980	19,22	18.835,60
7	LEITE CONDENSADO - Especificação: Leite condensado embalagens de 395g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1170	7,62	8.915,40
8	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - Especificação: Leite de vaca desnatado, pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetra Park, capacidade 01 litro, Embalagem inviolável. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	1140	6,44	7.341,60
9	LEITE EM PÓ DESNATADO - Especificação: Leite em pó desnatado embalagens a partir de 200g, com embalagem em perfeito estado de	PACOTE	1990	8,15	16.218,50



	conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g: Especificação: Leite em pó integral instantâneo enriquecido com no mínimo 05 vitaminas e sais minerais. Registro no ministério de agricultura e inspecionado peso SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1790	17,95	32.130,50
11	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO - Especificação: Leite integral líquido embalagens UHT de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	1620	8,29	13.429,80
12	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - Especificação: Leite integral líquido sem lactose embalagens UHT de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	370	7,22	2.671,40
13	MINGAU DE ARROZ - Especificação: Mingaus de arroz preparados para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	400	12,74	5.096,00
14	MINGAU DE MILHO - Especificação: Mingau de milho. Preparo para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	500	11,31	5.655,00
15	MINGAU DE MULTI CEREAIS (PREPARO PARA MINGAU) - Especificação: Mingau multi cereais. Preparo para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	600	15,20	9.120,00
VALOR DO LOTE 01					182.202,90
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Especificação: obtido da cana de Açúcar, com teor de sacarose	QUILO	3150	5,72	18.018,00



	mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 0,3% p/p. Embalagem plástica atóxica e inviolada, em perfeito estado de conservação, de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
2	ARROZ BRANCO - Especificação: Arroz branco tipo 1, longo fino, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	2100	7,18	15.078,00
3	ARROZ PARBOILIZADO - Especificação: Arroz parboilizado tipo 1, longo fino, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	1620	7,45	12.069,00
4	CAFÉ TORRADO A VÁCUO - Especificação: Café em pó, tipo moído, torrado, extra, pacote com 250 g, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	5700	13,06	74.442,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação: Farinha de mandioca pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	730	8,12	5.927,60
6	FARINHA DE ROSCA - Especificações: Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico resistente, pacote contendo 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	260	9,34	2.428,40
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Farinha de trigo com fermento pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	840	8,08	6.787,20
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Farinha de trigo sem fermento pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	610	7,98	4.867,80



9	FÉCULA DE MANDIOCA - Especificação: Fécula de mandioca pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	1230	9,17	11.279,10
10	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Especificação: Feijão carioquinha tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	700	11,57	8.099,00
11	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Especificação: Feijão de corda tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	900	11,19	10.071,00
12	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Especificação: Feijão preto tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	960	11,22	10.771,20
13	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) - Especificação: Flocos de milho em embalagem de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1950	4,27	8.326,50
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: Macarrão tipo espaguete em embalagem plástica de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1600	5,01	8.016,00
15	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos corante, natural de urucum ou outras substancias permitidas e submetidas a processos tecnológico adequados. Apresentar data de validade mínima de seis meses, boas condições de armazenamento acondicionado em pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	900	7,98	7.182,00
16	MARGARINA - Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitinas de soja e mono e diglicerídeos antioxidantes bh e edta, ácido láctico, acidulante, ácido cítrico, conservador	UNIDADE	1240	8,06	9.994,40



	benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial, pacote 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
17	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Especificação: milho para mungunzá, pacotes em embalagem de plástico contendo 500g, data da fabricação e validade com impressos bem visíveis. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	480	5,33	2.558,40
18	MILHO PARA PIPOCA - Especificação: Milho para pipoca, 1ª qualidade, Pacotes em saco de plástico com 500g. Data da fabricação e da validade com impressão bem visíveis. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	650	4,86	3.159,00
19	ÓLEO DE SOJA - Especificação: Óleo de soja embalagem lata ou garrafa de 900ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1210	9,77	11.821,70
20	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Especificação: Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	500	7,84	3.920,00
21	SAL IODADO - Especificação: Sal iodado em embalagem de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	670	1,79	1.199,30
VALOR DO LOTE 02					236.015,60
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Especificação: Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	214	7,78	1.664,92



Prefeitura de Paraipaba



2	AZEITE DE OLIVA - Especificação: Azeite extra virgem. Não contém glúten. Embalagem em lata de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	270	37,20	10.044,00
3	AZEITONA EM CONSERVA - Especificação: Azeitona em conserva 220g em conserva, acondicionado com 220g, de 1º qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	350	7,87	2.754,50
4	CALDO DE CARNE, CARTELA COM 24 TABLETES DE 19GR - Especificação: Caldo de carne, cartela com 24 tabletes de 19gr. Embalagem primária, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	660	23,48	15.496,80
5	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES DE 19GR - Especificação: Caldo de galinha, cartela com 24 tabletes de 19gr. Embalagem primária, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	1760	24,94	43.894,40
6	CHÁ (CAMOMILA, CAPIM SANTO, ERVA-DOCE) - Especificação: Chá sabores variados embalado em caixas com 10 sachês cada, peso líquido de 10 a 20g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade. Deverá conter na Embalagem prazo de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	1300	5,47	7.111,00
7	COLORIFICO SEM SAL - Especificação: Colorífico em pacote de 100g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	640	2,89	1.849,60
8	CREME DE LEITE , creme de leite tradicional caixa com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1300	4,98	6.474,00
9	ERVILHA EM CONSERVA - Especificação: ervilha 200g em conserva, acondicionado em lata com 200g, de 1º qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade	LATA	800	5,91	4.728,00



	mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
10	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: Extrato de tomate, concentrado. Sachês com no mínimo 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	910	5,65	5.141,50
11	FOLHA DE LOURO - Especificação: Folha de louro desidratado - acondicionado em pacote contendo no mínimo 4g, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	270	3,83	1.034,10
12	MAIONESE TRADICIONAL COM 500G - Especificação: Maionese tradicional. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	550	8,60	4.730,00
13	MILHO VERDE 200G - Especificação: Milho verde 200g em conserva, acondicionado em lata com 200g, de 1º qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	850	5,05	4.292,50
14	MOLHO DE SOJA - Especificação: Molho de soja embalagem de 150 ml, ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	630	5,94	3.742,20
15	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Especificação: Molho de tomate tradicional. Ingredientes: tomate, açúcar, amido modificado, sal, cebola, óleo de soja, salsa, alho, orégano e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem de 520g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	910	5,28	4.804,80
16	ORÉGANO - Especificação: Orégano desidratado - acondicionado em pote contendo 10g, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	290	4,53	1.313,70
17	REQUEIJÃO CREMOSO - Especificação: requeijão cremoso Integral tradicional com no mínimo 200g. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e	UNIDADE	1150	9,00	10.350,00



	de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
18	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Sardinha enlatada, ao molho de tomate, sem conservante. Embalada à vácuo, com peso líquido de 125g, com sistema abre - fácil, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 24 unidades. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	970	6,15	5.965,50
19	SARDINHA AO ÓLEO - enlatada sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 225g; rico em ômega 3. ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal. obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no sif. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	1320	6,71	8.857,20
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL - Especificação: Aromatizantes e conservador metabisulfito de sódio, não contém glúten, 1 KG, sem pimenta. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	440	14,19	6.243,60
21	VINAGRE DE MAÇA - Especificação: Vinagre de 500 ml, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	GARRAFA	540	5,77	3.115,80
VALOR DO LOTE 03					153.608,12
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER - Especificação: Biscoitos em pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros; composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 03 em 01. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	3100	6,97	21.607,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Especificação: Biscoitos em pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, embalagem tipo 03 em 01. Não podendo conter biscoitos mal cozidos,	PACOTE	2580	7,40	19.092,00



	queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
3	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	750	9,25	6.937,50
4	BISCOITO RECHEADO 90G – Especificação: biscoito recheado 90g, sabor chocolate. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	3480	2,25	7.830,00
5	BISCOITO SALGADO - produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio. contém derivado de trigo e soja pode conter cevada, soja, aveia e centeio contém glúten, sem lactose, contendo 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1580	6,61	10.443,80
6	BISCOITO TIPO POPULAR - Especificação: Biscoitos tipo popular pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1680	5,85	9.828,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 400g. Validade	PACOTE	1480	8,53	12.624,40



	minima de 6 meses após o recebimento do produto.				
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 400g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1780	7,57	13.474,60
9	BOLINHO COM MASSA E RECHEIO, SABORES VARIADOS 40G. Especificação: bolinho com massa e recheio sabores variados 40g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	4300	3,31	14.233,00
10	TORRADA INTEGRAL - Especificação: Torrada integral composta por farinha de trigo integral, em pacotes de 142g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	880	5,53	4.866,40
VALOR DO LOTE 04					120.936,70
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOLO FOFO SIMPLES - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos e leite. Sabores variados, pesagem de 1kg. Validade de 15 dias após o recebimento do produto.	UNIDADE	3600	21,88	78.768,00
2	BOLO MOLE - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, sabores variados, 1 kg. Validade de 15 dias após o recebimento do produto.	UNIDADE	3700	26,17	96.829,00
VALOR DO LOTE 05					175.597,00
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBOM DE CHOCOLATE - Bombom com Recheio Cremoso de Castanha de Caju Coberto com Chocolate ao Leite, pacote com 1kg, embalagem primária plástica, Data de fabricação e validade expressa na embalagem, Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	830	37,67	31.266,10
2	CHOCOLATE SORTIDOS - Especificação: chocolate sortidos caixa com 400 g, embalagem primária plástica. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	730	13,55	9.891,50



3	DOCE DE BANANA - Especificação: Doce de banana tipo mariola, pacote com 300g, contendo 20 pacotes com 15g, com identificações do fornecedor, data de validade e informações nutricionais obrigatórias. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	650	5,57	3.620,50
4	DOCE DE GOIABA - Especificação: Doce de goiaba tipo mariola, pacote com 300g, contendo 20 pacotes com 15g, com identificações do fornecedor, data de validade e informações nutricionais obrigatórias. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	650	5,45	3.542,50
5	PIPOCA SALGADA - Especificação: pipoca salgada pacote 50g, fardo com 30 unidades de 50g cada. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	FARDO	1000	7,76	7.760,00
6	PIRULITO - pacote com 50 unidades: coração vermelho. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	560	13,66	7.649,60
VALOR DO LOTE 06					63.730,20

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	OVOS DE GALINHA BRANCOS - Especificação: Ovos de galinha brancos acondicionados em bandejas contendo 30 Unidades, livre de impurezas, classe A, branco, fresco, tipo médio, 50 a 55g, envolvidos com saco plástico transparente, lacrado, apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	BANDEIJA	810	21,53	17.439,30
VALOR DO LOTE 07					17.439,30

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PANETONE 500G - Especificação: panetone 500g, com gotas de chocolate. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1000	25,00	25.000,00
2	PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER - Especificação: Pão bola tipo hambúrguer pacote de 500gr. Pacote com 10 unidades, embalados em sacos plásticos e validade mínima de 07 dias da data de fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	4900	7,84	38.416,00
3	PÃO DE COCO - Pão de coco tipo pacote de 400gr, embalados em sacos plásticos. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	3200	12,48	39.936,00
4	PÃO DE FORMA - Especificação: Pão de forma tipo pacote de 400gr, embalados em sacos plásticos. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	4100	9,77	40.057,00
5	PÃO DE LEITE - Especificação: Pão de leite tipo pacote de 350gr. Pacote com 10 unidades,	PACOTE	4600	7,92	36.432,00



6	embalados em sacos plásticos. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto. PÃO FRANCÊS, TIPO CARIOQUINHA - COM 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE AUTORIZADO PELA ANVISA; ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 1 DIA DE PRAZO MÍNIMO PARA O CONSUMO DE 5 DIAS, DENTRO DOS QUAIS NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO.	QUILO	490	16,20	7.938,00
7	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - Especificação: Pão tipo hot-dog farinha de trigo, água, açúcar. Pacote com 10 unidades de 50gr. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar-se amassado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	5900	7,66	45.194,00
VALOR DO LOTE 08					232.973,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	2050	7,81	16.010,50
2	POLPA DE CAJÁ, EMBALAGEM DE 1KG - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	2150	10,99	23.628,50
3	POLPA DE CAJÚ EMBALAGEM DE 1KG - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	2050	10,72	21.976,00
4	POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados	QUILO	2050	9,66	19.803,00



	de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
	VALOR DO LOTE 09				81.418,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REFRIGERANTE TIPO COLA, 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor cola, em garrafa pet. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1700	8,27	14.059,00
2	REFRIGERANTE TIPO COLA, 250ml - Especificação: Refrigerante sabor cola, em garrafa pet de 250ml. Refrigerante em garrafa descartável de 250 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1920	2,78	5.337,60
3	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, 02 LITROS . Especificação: Refrigerante sabor guaraná, em garrafa pet. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1700	7,45	12.665,00
4	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, 250ml - Especificação: Refrigerante sabor guaraná, em garrafa pet de 250 ml. Refrigerante em garrafa descartável de 250 ml. Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	2620	1,73	4.532,60



5	REFRIGERANTE TIPO LARANJA, 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor laranja, em garrafa pet. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1480	8,30	12.284,00
6	REFRIGERANTE TIPO LIMÃO, 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor limão, em garrafa pet. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1480	8,06	11.928,80
7	REFRIGERANTE TIPO UVA, 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor uva, em garrafa pet. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1430	8,77	12.541,10
8	REFRIGERANTE TIPO UVA, 250ml - Especificação: Refrigerante sabor uva, em garrafa pet de 250 ml. Refrigerante em garrafa descartável de 250 ml. Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	2100	2,42	5.082,00
9	SUCO DE CAJU - Especificação: Suco de caju em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1600	6,82	10.912,00
10	SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS 250ml - Sabor laranja, em garrafa pet de 250ml, sabor laranja, igual ou superior a TAMPICO.	UNIDADE	2100	2,35	4.935,00
11	SUCO DE GOIABA - Especificação: Suco de goiaba em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com o registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	UNIDADE	1550	6,92	10.726,00



	Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
12	SUCO DE MANGA - Especificação: Suco de manga em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com o registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1550	5,95	9.222,50
13	SUCO, SEM CORANTES, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 200 ML: Suco pronto para beber, sabor goiaba, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1700	2,81	4.777,00
14	SUCO, SEM CORANTES, SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 200 ML - Suco pronto para beber, sabor laranja, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	2300	2,65	6.095,00
15	SUCO, SEM CORANTES, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 200 ML - Suco pronto para beber, sabor maracujá, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	2300	2,99	6.877,00
16	SUCO, SEM CORANTES, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 200 ML - Suco pronto para beber, sabor uva, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	2300	2,54	5.842,00
VALOR DO LOTE 10					137.816,60
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABACAXI GRANDE - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar	KG	1320	7,35	9.702,00

[Handwritten signature]



	grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
2	BANANA PRATA: Não apresentar problemas com coloração e característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	1230	4,44	5.461,20
3	COCO VERDE - In natura, tamanho médio a grande, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	UNIDADE	5900	2,37	13.983,00
4	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	820	5,93	4.862,60
5	KIVI - Fruta firme, natural, textura e consistência de fruta fresca, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	210	29,97	6.293,70
6	LARANJA - Fruta in natura, tipo laranja, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1680	4,56	7.660,80
7	LIMÃO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	490	6,28	3.077,20
8	MACÁ - Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada, caixa com 18Kg.	KG	1370	12,56	17.207,20
9	MAMÃO FORMOSA - Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	810	4,12	3.337,20
10	MANGA - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	810	5,11	4.139,10



11	MELANCIA - Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	KG	1110	2,96	3.285,60
12	MELÃO JAPONÊS - Fruta in natura, tipo melão japonês, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	960	4,35	4.176,00
13	MORANGO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	33,20	19.920,00
14	TANGERINA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	930	10,01	9.309,30
15	UVA ROXA - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	890	15,75	14.017,50
16	UVA VERDE - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	890	14,93	13.287,70
VALOR DO LOTE 11					139.720,10



LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABÓBORA: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações e machucados.	KG	560	4,45	2.492,00
2	ALFACE: 1º qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	440	14,00	6.160,00
3	ALHO - Alho de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	280	32,27	9.035,60
4	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	680	4,83	3.284,40
5	BATATA INGLESA - Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1º qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme e acondicionada em sacos de juta.	KG	1700	7,25	12.325,00
6	BETERRABA - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	680	5,98	4.066,40
7	CEBOLA - Cebola in natura, uso culinário, tipo branca. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 Kg. (Conforme solicitado).	KG	1020	5,50	5.610,00
8	CENOURA - legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	780	5,57	4.344,60
9	CHEIRO VERDE - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos.	KG	2120	19,59	41.530,80



	isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.				
10	CHUCHU - Chuchu de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	660	4,76	3.141,60
11	MACAXEIRA - de 1ª qualidade, tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie extrema e isenta de umidade.	KG	680	4,28	2.910,40
12	PIMENTÃO - Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de fertilizantes.	KG	280	8,02	2.245,60
13	PIMENTINHA DE CHEIRO - in natura, apresentando o grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução do 12/78 da CNNTA.	KG	110	12,45	1.369,50
14	REPOLHO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	460	4,88	2.244,80
15	TOMATE - Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, grúdo, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	630	7,37	4.643,10
VALOR DO LOTE 12					105.403,80
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARNE, BOVINA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	KG	2500	48,78	121.950,00



Prefeitura de Paraipaba



2	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA, carne bovina salgada e dessecada, em fatias. Pacotes de 500 g cada, Valor energético mínimo para porção de 100g: 135Kcal. Embalagem a vácuo, boa qualidade com características físicas e odor característico, obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Produto com registro no SIE OU SIF. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	660	32,16	21.225,60
3	PEITO DE FRANGO - Especificação: Peito de frango, congelado de qualidade, não temperado. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico resistente, individualmente sem formação de gelo superficial, sem água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de descongelamento, com registro do Ministério da Saúde/Agricultura, com data de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	2700	18,94	51.138,00
VALOR DO LOTE 13					194.313,60

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	520	28,25	14.690,00
2	QUEIJO COALHO - Especificação: De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	560	36,30	20.328,00
3	QUEIJO MUSSARELA - Especificação: queijo mussarela de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	840	44,23	37.153,20
4	SALSICHA - salsicha para hot dog, resfriada, pacote com peso líquido de 5kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério	PACOTE	560	58,18	32.580,80



da Agricultura, DIPOA n.30. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
VALOR DO LOTE 14				104.752,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES				1.945.926,92

1.1.2. Estimativas Do Valor Da Contratação

8.1. O custo da contratação está estimado no valor global de **R\$ 1.945.926,62 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pesquisas de preços, acostadas aos autos.

1.1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste TERMO e as do sistema, prevalecerão as deste termo.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 13 da seção IV do Decreto Municipal Nº 05 de 24 de março de 2023.

1.3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3.5. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, com prazo a contar na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir as necessidades das Secretarias Municipais que precisam abastecer o almoxarifado com alimentos essenciais para servidores desempenhem suas funções no período do expediente.

2.1.2. Também foi verificado que ao longo do ano, serão realizados diversos eventos, e desenvolvido programas, sendo que na grande maioria são servidos lanches e alimentos.

2.1.3. O objeto deste estudo técnico preliminar, em algumas secretarias visa a oferta de lanches rápidos para servidores e colaboradores que estão no seu horário de expediente prestando serviços para a Administração Pública Municipal.

2.1.4. A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, programas, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras.



garantindo, assim, o bem estar de servidores, colaboradores e convidados participantes. Portanto, a presente contratação pode contribuir com o aumento da produtividade das atividades desenvolvidas pelos servidores em geral quando estão cumprindo com as tarefas rotineiras.

2.1.5. Ainda, cumpre salientar que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para assegurar a presente contratação.

2.1.6. A contratação tem por objetivo a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, mas com custo acessível, uma vez que a Administração Municipal não dispõe desse tipo de produto, com as especificações constantes nas solicitações, a mesma recorre-se a terceirização, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades das Secretarias Municipais, dentro dos princípios da legalidade para a entrega do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.3.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



4.5. Das amostras:

4.5.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da contratação, e exigir amostra da licitante vencedora, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

4.5.2. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Os produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.11. As amostras apresentadas por se tratar de produto perecível **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.**

4.6 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

4.6.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso III do artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- D0 ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

**Art. 47.* Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 48.* Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de



pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

4.6.1.2. Em que pese haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, e apesar de ser bem divisível, não há vantagens para a administração a aplicação de cota reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.6.1.3 Ante ao exposto no presente caso aplica-se o art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (grifo nosso).

4.6.2. Os LOTES 06 e 07 são exclusivos para as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

4.7. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro 2025, contado a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 12 (doze) horas antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

5.2.5. Deverá fazer a substituição do produto recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação formal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

5.3 - Da subcontratação: não será admitida a subcontratação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

7.6. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Art. 62 da Lei nº. 14.133/2021



- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. Documento de identificação do representante legal da empresa;



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.13. Prova da regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o ramo de atividade compatível, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na seguinte forma:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou equivalente.
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou equivalente.
- 8.14. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.15. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- ### Qualificação Econômico-Financeira
- 8.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



8.17.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme planilha constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

Qualificação Técnica

8.20. Certidão(ões) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme especificação no Termo de Referência.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.21. Alvará de licença sanitária expedida pelo Município sede da empresa;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA SECRETARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Função, subfunção, Projeto Atividade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.01 10.122.0111.2.079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS - 10.02 10.301.0112.2.087.0000



		GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		09.01 12.368.0171.2.053.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME - 09.02 12.361.0173.2.068.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE GOVERNO		01.01 04.122.0021.2.002.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.02 08.243.0078.2.110.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 11.02 08.244.0073.2.114.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 11.02 08.244.0074.2.115.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS/MAC/ MSE / PAEFI); 11.02 08.244.0081.2.116.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA E CADASTRO ÚNICO
SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		08.01 04.122.0021.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DA CULTURA		12.01 13.122.0021.2.135.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA	DE	07.02 15.122.0251.2.129.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SECRETARIA AGROPECUÁRIA	DE	08.01 04.122.0021.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
SECRETARIA PLANEJAMENTO	DE	02.01 04.122.0021.2.012.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 – Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3 – Fonte de recursos: Erário Municipal, repasse do Governo Estadual e Federal

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de pelo menos 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.14. Deverá fazer a substituição dos ALIMENTOS recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

11.1.15. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de



regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei Nº. 14.133/2021.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba/CE, 23 de outubro de 2024.

ELABORADO E APROVADO POR:

FRANCISCO WELLINGTON DE
CASTRO JUNIOR
Secretário de Saúde

FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA
Secretário de Educação e Desporto

EMANUELY PESSOA SOUSA
Secretária de Governo

RAIMUNDO GOMES DE SALES
Secretário de Assistência Social

EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Meio Ambiente

MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA
Secretário de Agropecuária, Pesca e
Recursos Hídricos

JOSÉ CLODOALDO BATISTA DE CASTRO
Secretário de Planejamento e Administração

ANTONIO JOSÉ PACHECO DA ROCHA
Secretário da Cultura



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço complete) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de Licitação na modalidade de PREGAO ELETRONICO (Nº DO PREGAO
ELETRONICO), sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito
e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
nos termos do inciso XX.XIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmamos) a presente.

_____, em ____ de ____ de ____

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA A TENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALIDSTAS
ASSEGUADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço complete) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de Licitação na modalidade de PREGAO ELETRONICO (Nº DO PREGAO
ELETRONICO), sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

_____, em ____ de ____ de ____

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILIT ADO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço complete) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de Licitação na modalidade de PREGAO ELETRONICO (Nº DO PREGAO
ELETRONICO), sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em ____ de ____ de ____

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
Pregão Eletrônico n° _____
Processo n° _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, a Secretária de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (Órgão Gerenciador), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____;

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e



municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhara, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável,

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procedera ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotara as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizara o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previa anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,



dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 9.1.4. da Lei 11º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incises III ou IV do caput do art. 156 da Lei N° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso



no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontrar-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						
VALOR GLOBAL R\$						



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DE CLARA:

A Secretaria da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRA TANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ J n.º _____, com endereço na Rua _____, representada por seu socio administrador, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ - _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

4.6. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.



- 4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- 4.8. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA

- 5.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de pelo menos 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,



junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Deverá fazer a substituição dos ALIMENTOS recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

CLAUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. prazo de vigência deste contrato e até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de _____, localizado a Rua _____, no prazo de 05 (dias) dias uteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço, de acordo com o Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pelo CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentaria n° _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas n° _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

a) Advertência;



- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, a sim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____, representante da Secretaria de _____, nomeado mediante Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2. Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipulada, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PARAIPABA/CE, ----- DE ----- DE 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (FICHA TECNICA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
 _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____ propõe ao
 Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.